



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 - 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

PUBLICADO EM  
14/05/24  
Assinatura do Servidor

## PROJETO DE LEI N.º 16/2024.

**FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO  
TEIXEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS,  
PARA A LEGISLATURA 2025/2028.**

**APROVADO**

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

**Art. 1.º-** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Pedro Teixeira fixado para vigorar na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2028 é de R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais).

**Art. 2.º-** Os vereadores receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Parágrafo único** – O vereador fará jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma do previsto pelo art. 7.º VIII da Constituição da República.

**Art. 3.º-** Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1.º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

**Parágrafo único** – O índice usado para a revisão geral anual de que trata o caput deste artigo será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Art. 4.º-** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

*(Handwritten signatures in blue ink)*

RECEBEMOS

EM 29 / 05 / 2024

ASSINATURA DO SERVIDOR

Cibely Aparecida de Paula Reis  
Secretária Municipal  
Finanças Públicas



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57  
e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

**APROVADO**

**Art. 5.º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Minas Gerais, 14 de maio de 2024

  
**ANDERSON DE PAULA NEVES**  
**MARINHO**  
Vereador

  
**FILIPE A. DA SILVA DE OLIVEIRA**  
**GABRIEL F. DOS REIS**  
Vereador

Vereador

  
**JOÃO ELCIO DE PAULA**  
**SOBRINHO**  
Vereador

  
**MARCELO APARECIDO GOMES**  
Vereador

  
**ADRIELE CRISTIANE**  
Vereadora

  
**WAGNER LOPES PEREIRA**  
Vereador

  
**AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Vereador

  
**CHARLES RAUL CARDOSO**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57  
e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

**APROVADO**

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com nossa saudação, encaminhamos para deliberação Projeto de Lei que fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Pedro Teixeira para a próxima legislatura/mandato, na forma do disposto no inciso VII do art. 13 da Lei Orgânica do Município, inciso VI do art. 29 da Constituição Federal de 1988 e conforme processo legislativo previsto no regimento interno deste Poder Legislativo.

Cumpre-nos, por cautela, asseverar que a fixação dos subsídios deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias antes do pleito, atendendo ao comando legal, evitando-se ilegalidades e nulidades no processo legislativo.

Desta forma, compatíveis com a realidade do Município e dentro dos parâmetros atuais, rogamos a tramitação Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente.

**ANDERSON DE PAULA NEVES**  
Vereador

**FILIPE A. DA SILVA DE OLIVEIRA**  
Vereador

**GABRIEL F. DOS REIS MARINHO**  
Vereador

**JOÃO ELCIO DE PAULA**  
Vereador

**MARCELO APARECIDO GOMES**  
Vereador

**ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO**  
Vereadora

**WAGNER LOPES PEREIRA**  
Vereador

**AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Vereador

**CHARLES RAUL CARDOSO**  
Vereador



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 – e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

**PARECER CONJUNTO Nº 13/2024**

**APROVADO**

**OBJETO: Projeto de Lei nº 16/2024**

**1 – RELATÓRIO:**

De autoria dos vereadores da Câmara Municipal, submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Lei nº 16/2024, que “Fixa subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Pedro Teixeira Estado de Minas Gerais, para a legislatura 2025/2028.

Em sua peça de Justificativa os vereadores ora esclarecem que, o presente projeto de lei tem como objetivo fixar os vereadores da Câmara Municipal de Pedro Teixeira para a próxima legislatura/mandato, na forma do disposto no inciso VII do art. 13 da Lei Orgânica do Município do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal e conforme o processo legislativo previsto no regimento interno deste Poder Legislativo.

**2 – CONCLUSÃO:**

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

Quanto ao exercício da iniciativa, a proposição encontra-se corretamente proposta, conforme disposto no inciso I do art. 8º c/c inciso VII do art. 13 da Lei Orgânica Municipal de Pedro Teixeira.

Ressalta-se que, a fixação dos subsídios devesse ocorrer até 60(sessenta) dias antes do pleito, atendendo ao comando legal, evitando-se ilegalidade e nulidade no processo legislativo, o que está sendo perfeitamente respeitado.

Os valores fixados para o subsídio dos vereadores encontram dentro da legalidade, respeitando o limite previsto na Constituição Federal.

No que tange ao conteúdo do Projeto em análise não se vislumbra oposição legal, visto que a medida se encontra dentro da discricionariedade (conveniência e oportunidade) da Administração.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, obedecendo ao disposto no inciso I do art.

*Handwritten signatures in blue ink:*  
F. Almeida  
A. Almeida  
R. Almeida  
G. Almeida



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 – e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

**APROVADO**

57 c/c art. 70 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 16/2024, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 16/2024.

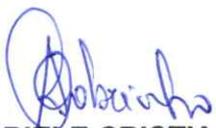
Sala das Comissões, 21 de maio de 2024.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

  
**FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente comissão de legislação e justiça

  
**ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO**  
Relator comissão de legislação e justiça

  
**AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Membro comissão de legislação e justiça  
Orçamento

  
**ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO**  
Presidente comissão de Finanças,  
Orçamento

  
**FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA**  
Relator comissão de Finanças, Orçamento

  
**MARCELO APARECIDO GOMES**  
Membro comissão de Fianças, Orçamento